



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 514, DE 30 DE JUNHO DE 2009.

Altera Vencimento do Médico Generalista para atendimento ao Programa Saúde da Família e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O vencimento do Médico Generalista, previsto na Tabela de Vencimentos da Lei nº 292, de 08 de maio de 1997, passa a ser R\$9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar todas as alterações subseqüentes à Lei nº 292, de 08 de maio de 1997.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2009.

São Sebastião do Oeste, 30 de junho de 2009.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal